

Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO SEI Nº: 476907.002008/2026-94

PROJETO: Modernização Tecnológica e Segurança Patrimonial

CONVÊNIO Nº: 76/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para modernização da infraestrutura do CRA-MG, abrangendo: sistema de controle de acesso facial e software de gestão; sistema de CFTV (câmeras IP e gravadores); contingência energética para o datacenter (gerador a diesel, nobreaks e baterias); e equipamentos de comunicação institucional (telão de LED, totens verticais e drone profissional com acessórios).

CNPJ CONVENENTE: 16.863.664/0001-14

CONVENENTE: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

CONCEDENTE: Conselho Federal de Administração

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- b) acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- c) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- d) analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- e) divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- f) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025.

OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) disponibilizar a contrapartida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do encaminhamento do termo de convênio pelo CFA, sob pena de inabilitação do projeto;
- b) executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- c) cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- d) submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e) observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- g) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA,

permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

h) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;

i) publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;

j) restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;

k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 660, de 27 de dezembro de 2024 e demais dispositivos dela constantes;

l) obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 681, de 17 de dezembro de 2025.

VALOR APROVADO: R\$292.425,53 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CONTRAPARTIDA CONVENIENTE: R\$98.371,95 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

REPASSE CONCEDENTE: R\$194.053,58 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA: 23/06/2026

VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 24/05/2027 (10 meses)

Data da publicação do Extrato de Convênio no Portal da Transparência: 23/07/2026



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Ana Maria de Araújo Ferreira, Assessor(a) Especial**, em 23/07/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4229665** e o código CRC **BC2AD70C**.